

J. Th. Andrade Assunção

contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gratal, 25 de Setembro de 1949

J. Th. Andrade Assunção, Prefeito
 Secretário

Registrada e publicada nesta
 Secretaria, na mesma data
 O Secretário,

Lei nº 86, de 25 de Setembro de 1949

Dispõe sobre a administração e reparação do cemitério de Planura, abre crédito especial e contém outra providência.

A Câmara Municipal de Gratal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Dêca a Prefeitura Municipal, como proprietária, autorizada a chamar a si, a administração do cemitério da vila de Planura, deste município e proceder a reforma de que o mesmo necessita, de acordo com o planejamento elaborado, regulamentando-o obedecida a legislação adotada para o cemitério da cidade.

Parágrafo único. As obras a que se refere este artigo serão executadas depois de recebida, pela Prefeitura, a

necessária doação do respectivo terreno, pertencente a particulares.

Art. 2º: Para a execução do serviço a que se refere o art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10.000,00.

Art. 3º: Fica anulada, no orçamento vigente, a quantia de Cr\$ 10.000,00 na dotação "8 63 4 Para iluminação pública da vila de Comendador Gomes".

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brumal, 25 de Janeiro de 1949.

João de Deus dos Santos, Prefeito
João de Deus dos Santos
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Secretário, *João de Deus dos Santos*

Lei nº 83, de 25 de Janeiro de 1949

concede auxílio destinado à campanha de Defesa da Pecuaría e contém outra providência.

A Câmara Municipal de Brumal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Fica concedido um auxílio de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado à campanha de Defesa da Pecuaría